



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº --
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260313/0001-86

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ARLENE EMANUELA MARTINS BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260313/0001-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFE BREAK E REFEIÇÕES) E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA EM ATOS OFICIAIS, REUNIÕES, ENCONTROS, SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ESPECIAIS)., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET - CARDÁPIO I (PARA 60 PESSOAS)	17.0	Serviço		
3 tipos de salgados fritos (coxinha, bolinha de queijo, pastelzinho de carne, pastelzinho de queijo, risole de carne, enroladinho de salsicha), 2 Tipo de salgado de forno (empadinha, canudinho, esfirra, enroladinho de queijo e presunto) 1 tipo de sanduiche (pão de forma com patê ou queijo e presunto com requeijão) 1 tipo de bolo (fofo ou mole) 1 tipo de docinho (brigadeiro, beijinho, casadinho, mini trufa) 2 tipos de bebida (refrigerante e suco natural da fruta) 1 mini hot-dog.					
2	SERVIÇO BUFFET - CARDÁPIO II (PARA 150 PESSOAS)	2.0	Serviço		
4 tipos de salgados fritos (coxinha, bolinha de queijo, pastelzinho de carne, queijo e frango, rissole de carne, enroladinho de salsicha) 3 tipos de salgados de forno (empadinha, canudinho, esfirra, enroladinho de queijo e presunto, quibe), petiscos diversos; canapés simples, mini sanduiches, pãozinho/torrada com patê, 3 tipos de torta salgada (empadão, torta de					



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo

liquidificador, pão americano, pão italiano) jantar - prato principal, Acompanhamentos: arroz branco, arroz com brócolis, arroz a grega, purê (batata, abóbora), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, 1 tipo de salada de verduras e legumes com molho, 1 tipo de massa espaguete com 2 opções de molho, 3 tipos de carnes; vermelhas, branca (frango, suíno, peixe), 2 tipos de sobremesas (pudim, torta de chocolate, torta de limão, torta de maracujá, taça da felicidade, mousse de chocolate, mousse de maracujá, mousse de morango) 3 tipos de bebidas (refrigerante, suco natural de fruta, água mineral)

3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	2.0	Serviço		
serviços de ambientação e ornamentação em espaço para eventos formais, com ornamentação de 5 mesas de apoio, com acessórios decorativos e/ou arranjos florais a serem definidos, self point (local decorado para fotos), mesas e cadeiras para quantidades de recepcionados definidas pela câmara, incluindo iluminação do ambiente e estrutura de som					

4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	2.0	Serviço		
locação de espaço iluminado e arejado, para eventos que atenda a necessidade da quantidade de pessoas a serem definidas (entre 100 e 250 pessoas)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal De Santa Quitéria, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Administração da Câmara Municipal de Santa Quitéria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903920 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA QUITÉRIA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
CNPJ/MF Nº 35.048.370/0001-83
ARLENE EMANUELA MARTINS BARBOSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.